



## REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

### 1. DADOS DOS REQUISITANTES

- a) Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
- b) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- c) Secretaria Municipal de Educação.
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

### 1.1 DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR

**Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Nome: Flávio José Padilha de Almeida

### 2. DADOS DO REQUISITADO

Requisitado: **Departamento de Compras**

Cargo do Requisitado: **Assessor de Controle Interno/Compras**

Nome: **Lucia Silva Pinheiro**

### 3. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR(AR CONDICIONADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

### 4. ITENS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - DESCRIÇÃO: TIPO SPLIT, SISTEMA INVERTER, COM CICLO QUENTE FRIO, SERPENTINA EM COBRE, VOLTAGEM 220V, CONTENDO SELO PROCEL, SLEEP (MODO SONO), TIMER. AUTO DIAGNÓSTICO, REINÍCIO AUTOMÁTICO, DESIGN COMPACTO E SERPENTINA DE COBRE (TUBOS DE COBRE COM PROTEÇÃO GOLD FIN). GARANTIA MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	30	UND



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS DESCRIÇÃO: TIPO SPLIT, SISTEMA INVERTER, COM CICLO QUENTE FRIO, SERPENTINA EM COBRE VOLTAGEM 220V, CONTENDO SELO PROCEL, SLEEP (MODO SONO), TIMER, AUTO DIAGNÓSTICO, REINÍCIO AUTOMÁTICO, DESIGN COMPACTO E SERPENTINA DE COBRE (TUBOS DE COBRE COM PROTEÇÃO GOLD FIN). GARANTIA MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	60	UND
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS DESCRIÇÃO: TIPO SPLIT, SISTEMA INVERTER, COM CICLO QUENTE FRIO, SERPENTINA EM COBRE VOLTAGEM 220V, CONTENDO SELO PROCEL, SLEEP (MODO SONO), TIMER, AUTO DIAGNÓSTICO, REINÍCIO AUTOMÁTICO, DESIGN COMPACTO E SERPENTINA DE COBRE (TUBOS DE COBRE COM PROTEÇÃO GOLD FIN). GARANTIA MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	100	UND
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS DESCRIÇÃO: TIPO SPLIT, SISTEMA INVERTER, COM CICLO QUENTE FRIO, SERPENTINA EM COBRE, VOLTAGEM 220V, CONTENDO SELO PROCEL, SLEEP (MODO SONO), TIMER, AUTO DIAGNÓSTICO, REINÍCIO AUTOMÁTICO, DESIGN COMPACTO E SERPENTINA DE COBRE (TUBOS DE COBRE COM PROTEÇÃO GOLD FIN). GARANTIA MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	100	UND



### 5. JUSTIFICATIVA

O Município de Santa Luzia do Paruá/MA possui aparelhos de ar condicionado em estado de depreciação com muito tempo de uso, que precisam ser substituídos, ademais devido as mudanças e reformas e Ampliação e com a criação de novos espaços torna-se necessária a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado, com vistas a garantir a funcionalidade e conforto dos usuários das novas salas e instalações.

Por fim considerando que atualmente não dispomos de Contrato vigente para atender todas as demandas e que a aquisição dos equipamentos de refrigeração se faz necessária para garantir a climatização de todos os ambientes das áreas administrativas, bem como dos diversos ambientes em que a disponibilização dos equipamentos, é indispensável essa aquisição a fim de garantir e até melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, bem como garantir o bom funcionamento dos equipamentos e climatização das áreas administrativas

Santa Luzia do Paruá– MA, 01 de julho de 2022.

**Flávio Jose Padilha de Almeida**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças  
Portaria nº 003/2021

#### TERMO DE RECEBIMENTO

*Certifico que recebi o presente documento*

Em: 01 / 06 / 2022

*Assinatura*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ Nº 12.511.093/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO		PREÇOS												
		PREÇO COTAÇÃO 1				PREÇO COTAÇÃO 2				PREÇO COTAÇÃO 3				
		ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DA PESQUISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DA PESQUISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DA PESQUISA
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS DESCRIÇÃO: TIPO SPLIT, SISTEMA INVERTER, COM CICLO QUENTE FRIO, VOLTAGEM 220V	30	UND	R\$ 1.890,00	R\$ 50.700,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA - AL CONTRATO 065-2021	R\$ 1.899,05	R\$ 56.971,50	DOMINIO AMPLO LEVEIROS.COM.BR	R\$ 1.889,99	R\$ 56.699,70	DOMINIO AMPLO MAGAZINELUIZA.COM.BR	R\$ 1.826,34	R\$ 54.790,20
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS DESCRIÇÃO: TIPO SPLIT, SISTEMA INVERTER, COM CICLO QUENTE FRIO,	60	UND	R\$ 2.845,90	R\$ 170.754,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA - MA CONTRATO 033-2022	R\$ 2.861,14	R\$ 172.868,40	DOMINIO AMPLO CARREFOUR.COM.BR	R\$ 2.744,70	R\$ 164.682,00	DOMINIO AMPLO SHOPTIME.COM.BR	R\$ 2.823,91	R\$ 169.434,60
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS DESCRIÇÃO: TIPO SPLIT, SISTEMA INVERTER, COM CICLO QUENTE FRIO,	100	UND	R\$ 3.840,00	R\$ 384.000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA CONTRATO 191-2021	R\$ 4.184,09	R\$ 416.409,00	DOMINIO AMPLO FRIOPEÇAS.COM.BR	R\$ 3.986,10	R\$ 398.610,00	DOMINIO AMPLO AMERICANAS.COM.BR	R\$ 4.103,39	R\$ 400.336,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS DESCRIÇÃO: TIPO SPLIT, SISTEMA INVERTER, COM CICLO QUENTE FRIO,	100	UND	R\$ 3.862,24	R\$ 386.224,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CONTRATO 88-2021	R\$ 4.779,00	R\$ 477.900,00	DOMINIO AMPLO AMERICANAS.COM.BR	R\$ 4.727,77	R\$ 472.777,00	DOMINIO AMPLO MERCADOLIVRE.COM.BR VENDEDOR: ADIAS	R\$ 4.456,33	R\$ 445.633,00
					R\$ 991.678,00			R\$ 1.126.148,90			R\$ 1.092.766,70			R\$ 1.070.196,90

Santa Luzia do Paruá/MA, 08 de julho de 2022.

  
**LUCIA SILVA PINHEIRO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PORTARIA Nº. 045/2021-DP

  
**Lucía Silva Pinheiro**  
Setor de Compras  
Portaria: 045/2021-CP  
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Dispensa de Licitação: 202112010025

9.000 btus

CONTRATO Nº 85/2021



**TERMO DE CONTRATO DO TIPO MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANADIA/AL E A EMPRESA JOSE RODOLFO FONSECA ALMEIDA - ME, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.227.351/0001-19, situada à Rua Moreira Lima, nº 13, Centro – CEP: 57.600-000, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **José Celino Ribeiro de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 571.529.004-00 e portador do RG nº 773.276 SSP/AL, designada simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOSE RODOLFO FONSECA ALMEIDA 10023320443**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.782.522/0001-10, estabelecida na Rua Presidente José Sarney, S/N, Centro, Anadia/AL, neste ato representada pelo Sr. **José Rodolfo Fonseca Almeida**, portador do RG sob o nº 33903670 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 100.233.204-43, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**. A presente contratação é resultante do processo de **Dispensa de Licitação**, embasada no **Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**, devidamente ratificada pelo Senhor Prefeito Municipal, nestes termos, resolveram as partes contratantes celebrar o presente **CONTRATO**, o qual será regulado pelas suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

1. Objetiva o presente Contrato, a **Contratação de Empresa para Aquisição de 05 aparelhos de ar-condicionado (4 com a potência de 9.000 BTUs e 1 de 18.000 de BTUs)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Anadia/AL, em atendimento a **Dispensa de Licitação**. Os materiais/serviços deverão ser executados em completa observância às normas da Prefeitura e proposta da Contratada, que juntamente com a **Dispensa de Licitação**, serão partes integrantes e inseparáveis deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, QUANTIDADE E PAGAMENTO:**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



1. O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovado perfaz um valor global de **R\$ 9.620,00 (Nove mil, seiscentos e vinte reais)**, o material/serviço deverá ser entregue conforme discriminado abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ar-condicionado split 9.000 Btus. Marca: Atrato	04	R\$ 1.690,00	R\$ 6.760,00
02	Ar-condicionado Split 18.000 Btus. Marca: Electrolux	01	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00

2. O prazo de entrega do material/serviço será contado a partir da data de assinatura do presente contrato, ou do recebimento da nota de empenho, ou de ordem de fornecimento.

3. Forma de Pagamento – Preços: Os preços a serem aplicados para a prestação de material/serviço deste contrato, será parcial, especificados pela Prefeitura Municipal, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para aquisição do objeto e quaisquer encargos que possam incidir.

4. O pagamento será parcial ou total, em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da nota fiscal.

5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

1. O Reajuste poderá ser solicitado decorrido o prazo de 12 (doze) meses da Proposta, baseando-se nos índices oficiais: INCC – Índice Nacional da Construção Civil, IGP-M – Índice Geral de Preços Mensal, INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou convencionado entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

1. O prazo para a execução dos serviços/materiais será de até 90 (Noventa) dias, contados da ordem de serviço.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



2. Este contrato terá vigência pelo período de 120 (Cento e vinte) dias. Este prazo poderá ser alterado nos casos elencados no Art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Assistência

**Unidade:**

0006 – Secretaria Municipal de Assistência Social

0007 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Projeto/Atividade:**

08.122.0010.8002 – Manutenção das Ações da Secretaria de Assist. Social

08.244.0010.8006 – Bloco da Gestão do PFB e do Cadastro Único – IBG/BF

08.244.0010.8008 – Bloco da Proteção Social Básica - CRAS

**Elemento de Despesa:**

3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

1. A CONTRATADA que no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta.
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Anadia/AL, por 02 (dois) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Anadia, ou deduzidos da garantia.

3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

- O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do MUNICÍPIO, por acordo entre as partes ou por razões de ordem Administrativa;
- A PREFEITURA poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento das Cláusulas contratuais especificações, e prazos estabelecidos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação, não admitidas no Contrato exceto com a anuência da PREFEITURA.
- f) O desaparecimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores.
- g) O cometimento reiterado de falhas no fornecimento, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- h) A dissolução da Sociedade ou falecimento do Contratado.
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou na estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- j) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

3. Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no Estatuto Federal das Licitações e Contratos, o CONTRATADO, ficará sujeito a aplicação das sanções previstas na Lei Regente.

4. Pelo não cumprimento das Cláusulas Contratuais especificadas no item 2, acarretará ao CONTRATADO, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas na cláusula sexta.

- a) Suspensão imediata pela PREFEITURA, da execução do objeto no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à PREFEITURA e não cobertos pela garantia contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

1. A CONTRATADA obriga-se a:

1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas em Lei;

6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, e no preço global proposto, deverão estar incluídos todos os custos de transportes, mão de obra, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos, previstos ou não neste Contrato.

2. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato, objeto da Dispensa de Licitação.

5. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 8.666, de 1993,



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

6. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

1. Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro da Comarca do Município da contratante.

E por estarem de acordo, ajustados e contratados, os Representantes Legais das partes contratantes assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, e duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Anadia/AL, 14 de Dezembro de 2021.

*[Signature]*  
 José Celino Ribeiro de Lima  
 Prefeito  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 ANADIA/AL  
 CONTRATANTE

*[Signature]*  
 José Rodolfo Fonseca Almeida  
 Representante Legal  
 JOSE RODOLFO FONSECA ALMEIDA  
 10023320443  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Lucas Marques Messias dos Santos CPF: 121.486.414-76

NOME: Carine Paulino dos Santos CPF: 083.309.584-69

🔊 Digite aqui o seu produto, marca



☰ **Compre por departamento** ▾

**Split**

**Split Inverter**

**Piso Teto**

**Cassete**

**Multi Split**

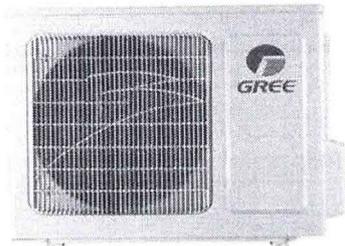
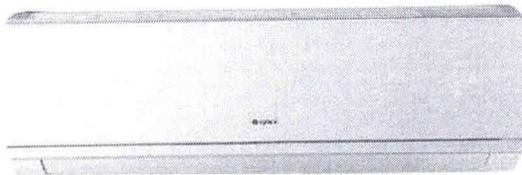
**Instalação**

**Outlet**

**Simule seu ambiente**



🏠 Home > [Ar-condicionado](#) > [Inverter](#) > [9000 BTUs](#)



**Ar-Condicionado Split HW Inverter Gree Eco Garden 9000 BTUs Só Frio 220V**

★★★★★ (36)

Código de Referência: 5000003727 Modelo: GWC09QA-D3DN88M/1 | GWC09QA-D3DN88M/0

Produto vendido e entregue por **Leveros**

Por: **R\$ 1.899,05**  
 à vista no cartão ou boleto

ou **R\$ 1.999,00**  
 10x de R\$ 199,90

**COMPRAR**

💎 Pague com PIX e ganhe 7% de desconto.

📄 Opções de Parcelamento: ➔

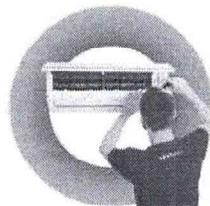
🚚 Calcule o frete

Informe seu CEP

Calcular

[Não sei meu CEP](#)

**Aproveite e compre junto**



**R\$ 2.648,00**  
 ou 10x de R\$ 264,80

**Comprar junto**

**Ar-Condicionado Split HW Inverter Gree Eco Garden 9000 BTUs Só Frio 220V**

**Instalação de Ar-Condicionado Split Parede 7.000 a 10.500 BTUs**

Descrição

🏠 **A** | 9000 BTUs | ❄️ | 220V | ⚙️ Inverter | 📏 Cobre

**Ar-Condicionado Split HW Inverter Gree Eco Garden 9000 BTUs Só Frio 220V**

Se você procura um equipamento econômico, silencioso e super tecnológico, o [ar-condicionado Split HW Inverter Gree Eco Garden 9000 BTUs Só Frio 220V](#) é perfeito para isso.

Trazendo um equilíbrio interessante entre temperatura ideal e climatização refrescante para sua casa, ele conta com muitos atributos e vantagens que, além de ser ótimo para o seu bolso, também te ajudam a ser amigo da natureza e respirar um ar ainda mais puro.

📞 **WhatsApp Leveros**



Vem conhecer mais sobre esse aparelho disponível no site da Leveros!

### Principais vantagens do ar-condicionado S

Com classificação de energia A, é um equipamento

Esse modelo da Gree possui a tecnologia Inverter, seja prejudicado, fazendo com que as unidades tra

**LEVEROS**

**GANHE DESCONTO!**  
CONECTE-SE E TENHA UM CUPOM PARA SUA PRIMEIRA COMPRA.

**QUERO CUPOM**

o, sem picos de energia, evitando que o sistema

Quando comparado aos modelos de ar-condicionado convencionais, esse ar-condicionado gera uma economia energética de até 60%. Isso acontece graças a sua compressão controlada pela frequência invertida do sistema, que se adapta a quantidade de calor presente no ambiente.

Além disso, ele também é amigo da natureza! Ele utiliza o gás refrigerante ecológico R-410A que não agride o meio ambiente, é atóxico e não inflamável.

Outra vantagem, é o seu sistema auto-clean que tem um funcionamento muito simples: quando o aparelho é desligado, essa função cuida da sua limpeza e disponibiliza um ar refrigerado muito mais limpo ao ser ligado novamente.

Este ar-condicionado também possui tubos com proteção Blue Fin, para mais durabilidade, controle remoto sem fio com display digital, funções pré-programadas e um lindo design compacto e discreto.

### Conheça a marca Gree

A Gree é uma marca global que se dedica na criação e desenvolvimento de ares-condicionados, eletrodomésticos e outros tipos de equipamento que facilitam a sua rotina.

O aparelho Split HW Inverter Eco Garden 9000 BTUs foi criado unindo toda a tecnologia Gree com as facilidades que você precisa para deixar a rotina muito mais confortável e eficiente, para o seu conforto e bem-estar!

### Faça a instalação com técnicos credenciados

Para que você não tenha dor de cabeça no futuro, escolha profissionais que vão instalar corretamente o seu aparelho. A própria Gree recomenda a instalação por técnicos especialistas na marca, evitando possíveis danos ou funcionamento inadequado do produto.

A Leveros conta com um time de prestadores de serviços qualificados para melhor te atender, seja na instalação, manutenção ou até mesmo para realizar limpezas.

Compre seu novo ar-condicionado na Leveros!

Agora já conhece esse modelo de ar-condicionado, venha aproveitar as ofertas da Leveros e levar esse item para sua casa!

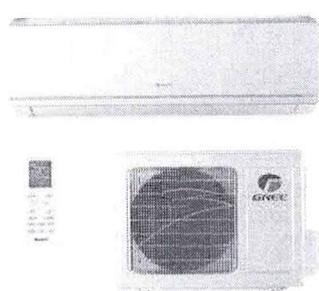
Contamos com várias condições de pagamento e mais de 40 anos de experiência no mercado de climatização. Conheça nossos produtos e escolha o melhor para você e sua família!

Especificação Técnica >

Garantia do fornecedor >

Informações Adicionais >

## Quem viu, viu também

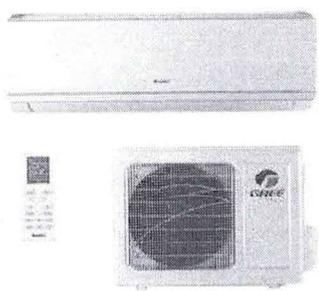


Ar-Condicionado Split HW Inverter Gree Eco Garden 12.000 BTUs 56 Frio 220V

★★★★★

**A** | 12.000 BTUs

ou 10x de R\$ 237,60  
R\$ 2.257,20 à vista

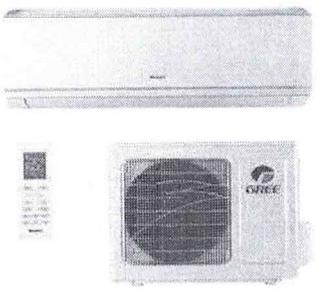


Ar-Condicionado Split HW Inverter Gree Eco Garden 18.000 BTUs 56 Frio 220V

★★★★★

**A** | 18.000 BTUs

ou 10x de R\$ 321,90  
R\$ 3.058,05 à vista



Ar-Condicionado Split HW Inverter Gree Eco Garden 9.000 BTUs Quente/Frio 220V

★★★★★

**A** | 09.000 BTUs

ou 10x de R\$ 219,90  
R\$ 2.089,05 à vista



Cadastre-se para receber nossas ofertas

# LEVEROS

**GANHE DESCONTO!**  
CONECTE-SE E TENHA UM  
CUPOM PARA SUA PRIMEIRA  
COMPRA.

**QUERO CUPOM**



## LEVEROS

### Atendimento

0800 889 4888

[Whatsapp - Central  
Tele vendas](#)

### Horário de Atendimento:

Seg à Sex das 08h às 18h  
Sábado das 09h às 12h  
\*exceto feriados



[BLOG](#)

### Institucional

[Quem somos](#)

[Loja São Paulo](#)

[Loja Salvador](#)

[Loja Ribeirão](#)

[Loja Assis](#)

[Loja Araçatuba](#)

[Nossas lojas](#)

[Trabalhe conosco](#)

[Código de Conduta](#)

[Retire na Loja](#)

[Black Friday](#)

### Central de Ajuda

[Atendimento](#)

[Trocas e Devoluções](#)

[Segurança e](#)

[Privacidade](#)

[Política de Entrega](#)

[Política de Outlet](#)

[Política de Instalação](#)

[Política de Limpeza](#)

### Serviços

[Instalação](#)

[Limpeza](#)

### Soluções e Parcerias

[Leveros empresa](#)

[Seja Parceiro](#)

[Revendedor](#)

[Seja Parceiro](#)

[Instalador](#)

[Leveros Climatização](#)

[Leveros Solar](#)

[Profiz](#)

[Leveros Integra](#)



### Formas de pagamento

VISA

elo

### Reconhecimento



RA 1000



### Segurança



Quer ganhar um PIX da LU de R\$ 200? SAIBA MAIS >

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Guia de segurança Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 99

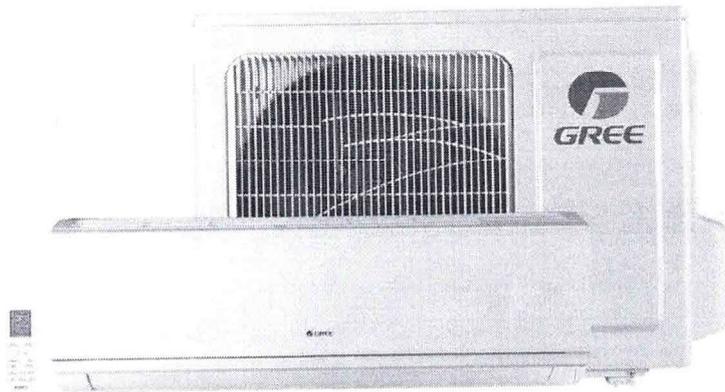
**Magalu** Procure por código, nome, marca... Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

magalu > Ar e Ventilação > Ar-Condicionado > Ar-Condicionado Split > Ar-condicionado Split Gree Inverter 9.000 BTUs - Frio Eco Garden GWC09QA-D3DNB8M

# Ar-condicionado Split Gree Inverter 9.000 BTUs - Frio Eco Garden GWC09QA-D3DNB8

Código 221311800 | [Ver descrição completa](#) | [Gree](#)



★★★★★ 4,7 (131) [Avaliar produto](#)

Selecionar Voltagem

220V

Vendido e entregue por **Magalu**

~~R\$ 2.879,99~~

**R\$ 1.889,99**

[Cartão de crédito](#)  
sem juros



**ADICIONAR À SACOLA**

**Calcular frete e prazo**

Ar-condicionado Split Gree Inverter... R\$ 1.889,99 à vista

**ADICIONAR À SACOLA**

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

32.000 btus



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATO Nº. 033/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RAPOSA-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA FERREIRA E CHAGAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE RAPOSA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 46, Vila Bom Viver. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA, inscrita no CNPJ nº 14.049.707/0001-05, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Romilson Lopes Froes, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 657747963 - SESC/MA e CPF nº 840.589.603-10, neste ato designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FERREIRA E CHAGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 40.981.143/0001-46, com sede administrativa à Avenida Guajajaras, nº 11F, São Cristóvão, São Luís - MA, CEP 65.908-253, São Luís- MA, Telefone (98) 3303- 2296, e-mail: [espacomoveis@espacomoveisbrasil.com.br](mailto:espacomoveis@espacomoveisbrasil.com.br), neste ato representado por Mercia Maria Ferreira Souza Cunha, portador da Carteira de Identidade RG nº 000105367399-7 - SSP/MA e CPF/MF sob o nº 004.987.643-03, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP Nº 035/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Aquisições de **material permanente (mobiliário e utensílios, eletrodomésticos e eletroeletrônicos)**, visando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Raposa - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP Nº 035/2021, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 29/12/2021.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de fornecimento e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de fornecimento e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. Entende-se por "imediatamente", até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de fornecimento e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

3.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Raposa-MA, através de Ordens de fornecimentos de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua 15 de Novembro, nº 46, Vila Bom Viver, CEP: 65.138-000, Raposa - MA  
CNPJ nº 14.049.707/0001-05 - Home page: [www.raposa.ma.gov.br](http://www.raposa.ma.gov.br)

Página 1 de 7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito de a CONTRATADA ter, conforme a variação do Índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UND	V. TOTAL
12	Cadeira secretária giratória sem braço; base com rodízio; assento e encosto em espuma injetada, com densidade d55; revestida com tecido 100% poliéster; carenagem do assento e do encosto em polipropileno injetado, com acabamento sem perfil de PVC; altura: 0,94cm; largura: 0,59cm; comprimento: 0,50cm; com regulagem do assento x encosto: suporta até 120 kg (cento e vinte) quilos. COTA PRINCIPAL.	FRISOKAR	UND	06	379,72	2.278,32
33	Escadinha de aço com 02 (dois) degraus	MODELO MOVEIS	UND	04	162,5	650
38	Baide com pedal – lixeira de 05 L; Especificações: Material de confecção: aço inoxidável; capacidade: 05 L.	MODELO MOVEIS	UND	05	199,37	996,85
17	Mesa de escritório com formato em L com 2 gavetas; em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, bordas retas, em todo seu perímetro, com pés laterais em forma de L, com medidas aproximadas: 1200x1200x600x600x735mm. - Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.966: 2008. Apresentar laudo de resistência à nevoa salina das partes metálica, com no mínimo 720 horas.	GEBB WORK	UND	01	1.178,57	1.178,57
35	Arquivo de aço com 04 (quatro) gavetas; especificações: fabricado com aço de qualidade e procedência em chapa # 26; possui 04 (quatro) gavetas; dispõe de sistema de fechadura de miolo; as gavetas funcionam no sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10 kg por gaveta uniformemente distribuído; submetido a pré tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática em linha automatizada e contínua, com tinta a pó; dimensões: altura: 1,33 m; largura: 0,46 m; profundidade: 0,60 m; chapa: 26; capacidade por gaveta: 10 kg; o arquivo é fornecido com 02 (duas) chaves; imagens ilustrativas.	MODELO MOVEIS/ MODELO: AA-04E	UND	03	798,33	2.394,99

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UND	V. TOTAL
94	Aparelho de ar condicionado; especificação: tipo split 12.000 BTU's; ciclo frio; alimentação de 220 Volt's, de eficiência energética classe A, com 04 (quatro) velocidades (baixa, média, alta e automática) acionado por controle remoto – incluso: unidade interna e externa e controle remoto. COTA PRINCIPAL	ELGIN	UND	03	2.845,90	8.537,70
96	Aparelho ar condicionado; especificação: tipo split 18.000 BTU's; ciclo frio; alimentação: de 220 volt's, com eficiência energética classe A, com 04 (quatro) velocidades (baixa, média, alta e automática) acionado por controle remoto – incluso: unidade interna e externa e controle remoto. COTA PRINCIPAL	ELGIN	UND	03	4.520,00	13.560,00
43	Kit com 04 (quatro) lixeiras para coleta seletiva, com trave e suporte metálicos; capacidade: 50 litros; cores variadas e símbolo para coleta e separação dos resíduos recicláveis; material: em polipropileno; armações: metal galvanizado desmontáveis; dimensões: altura: 114.00cm; largura: 37.00cm; profundidade: 184.00cm; peso: 24.00 kg; com garantia de, no mínimo, 03 (três) meses.	ARTLIMP BRASIL	UND	02	1.396,00	2.792,00
9	Longarinas com 03 (três) lugares; cor azul especificações: assento e encosto injetados em polipropileno com alta resistência; longarina de 03 (três) lugares; designe anatômico, deve atender às necessidades diárias de conforto, beleza e praticidade; estrutura em aço, com pintura epóxi eletrostática; assento vem montado; e a parte do encosto desmontada; necessário encaixar e fixar 02 (dois) pinos bem simples; capacidade: de 120 kg por lugar; cor: azul.	MODELO MOVEIS/ MODELO: LONG-22	UND	05	463,41	2.317,05
103	Fogão industrial s/forno com 04 (quatro) bocas, sendo 02 (dois) queimadores duplos e dois simples, de forma a proporcionar maior potência e rapidez no preparo das refeições; forno esmaltado com baixa porosidade para evitar aderência de gordura, possuindo capacidade de, no mínimo, 56 (cinquenta e seis) litros; botões removíveis; puxador de aço reforçado.	MODELO MOVEIS	UND	01	2.927,12	2.927,12
83	Garrafa térmica para café; pressão; com alça; revestida em aço inox; capacidade 1,8 litros; sistema que evita pingos	TERMOLAR	UND	01	159,50	159,50
40	Carro para material de limpeza; material de confecção, balde espremedor; kit com mops líquido e pó; placa sinalize pá; saco de vinil.	BRALIMPIA	UND	01	2.535,00	2.535,00
109	Geladeira com capacidade de armazenagem total de 240 (duzentos e quarenta) litros, sendo 26 (vinte e seis) litros no freezer e 214 (duzentos e quatorze) litros no refrigerador; cor branca; tensão/voltagem de 220V; consumo de (kWh) 23,7; eficiência energética A; garantia: no mínimo de 12 (doze) meses.	ESMALTEC/ROC31	UND	02	2.210,52	4.421,04
Valor Total: 44.748,14 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)						44.748,14

**Valor Total: 44.748,14 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).**

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de fornecimento, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua 15 de Novembro, nº 46, Vila Bom Viver, CEP: 65.138-000, Raposa - MA  
 CNPJ nº 14.049.707/0001-05 - Home page: [www.raposa.ma.gov.br](http://www.raposa.ma.gov.br)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto defeituoso, vencido ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que porventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício, conforme abaixo discriminado:

**Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Saúde.**

**Função Programática: 10.301.0013.1041.0000 – Equipamentos e Mobiliários para Unidade de Saúde.**

**Categoria Econômica: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.1. Reputa-se obrigação:

**I - DA CONTRATANTE:**

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**II - DA CONTRATADA:**

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;

**Secretaria Municipal de Saúde**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de fornecimento expedida pelas Secretarias Municipais;
- g) manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.
- h) Manter-se durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas por lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua 15 de Novembro, nº 46, Vila Bom Viver, CEP: 65.138-000, Raposa – MA  
CNPJ nº 14.049.707/0001-05 - Home page: [www.raposa.ma.gov.br](http://www.raposa.ma.gov.br)



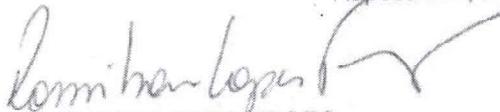
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

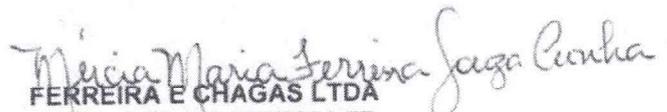


12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Raposa-MA., para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Raposa-MA, 23 de março de 2022.

  
**ROMILSON LOPES FROES**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**FERREIRA E CHAGAS LTDA**  
CNPJ nº 08.415.520/0001-77  
**Mercia Maria Ferreira S Cunha**

TESTEMUNHAS

1) Aliste Gomes de Sousa 2) Fernando mendonça  
CPF nº 783107503-82 CPF nº 844 274 493 49

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua 15 de Novembro, nº 46, Vila Bom Viver, CEP: 65.138-000, Raposa - MA  
CNPJ nº 14.049.707/0001-05 - Home page: [www.raposa.ma.gov.br](http://www.raposa.ma.gov.br)



Município de Raposa - MA

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO MUNICIPAL  
Lei Municipal nº 290/2017

EDIÇÃO 613 ANO VI DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE RAPOSA, TERÇA - FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022 PAG 01

## PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 084/2022-GAB.PREF., de 29 de março de 2021.....	1
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022-SEMAS .....	1
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022-SECAP .....	2
EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2022-SEMED.....	2
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2022-SEMED .....	2
EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2022-SEMUS .....	2
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2022-SEMUS .....	3

PORTARIA N.º 084/2022-GAB.PREF., de 29 de março de 2021.

Nomeia Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Educação de Raposa-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RAPOSA-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º. NOMEAR A Comissão Organizadora da 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que terá a seguinte composição:

- I- Plenária do Conselho Municipal representa por:
- Lindomar Barros Filho
  - Messias Lisboa Aguiar
  - Alessandra Costa
- II- Coordenação Geral
- Lindomar Barros Filho – PRESIDENTE
  - Lídia Barbosa Pereira dos Santos – COORDENADOR GERAL
  - Jona Tânia Costa Sousa – RELATOR GERAL

- III-Comissões Especiais:
- Infraestrutura:

- Lindomar Barros Filho
- Messias Lisboa Aguiar
- Lídia Barbosa Pereira dos Santos
- Owilma Albuquerque Braga Trindade
- Ana Jéssica Barbosa Sousa

- Relatoria:
  - Owilma Albuquerque Braga Trindade
  - Alessandra Costa
  - Jona Tânia Costa Sousa
  - Renata dos Nascimento Costa
  - Raimunda Souto Conceição Machado
  - Paulo José Azevedo Lima
- Mobilização Social
  - Jona Tânia Costa Sousa e Alessandra Costa

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Raposa-MA, 29 de março de 2022.

EUDES DA SILVA BARROS  
Prefeito do Município de Raposa

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022-SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2022. CONVITE N.º 003/2022. CONTRATANTE: Município de Raposa/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, CNPJ nº 18.383.180/0001-01. CONTRATADA: HÉLIO JOSÉ CARVALHO NASCIMENTO 40248640330, CNPJ nº 17.923.837/0001-05. OBJETO: Prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática (Impressoras Multifuncionais), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS. VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Função Programática: 08.122.0014.2066.000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2022, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela



Lei Complementar nº 155/2016, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 29.03.2022. SIGNATÁRIOS: RITA DE CÁSSIA CARNEIRO BARROS - Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 432.072.943-91 e HÉLIO JOSÉ CARVALHO NASCIMENTO - Representante Legal da HÉLIO JOSÉ CARVALHO NASCIMENTO 40248640330, CPF nº 402.486.403-30. Raposa/MA, 29 de março de 2022. RITA DE CÁSSIA CARNEIRO BARROS - Secretária Municipal de Assistência Social.

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022-SECAP

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022-SECAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022. CONVITE Nº 003/2022.** CONTRATANTE: Município de Raposa/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP, CNPJ nº 01.612.325/0001-98. CONTRATADA: HÉLIO JOSÉ CARVALHO NASCIMENTO 40248640330, CNPJ nº 17.923.837/0001-05. OBJETO: Prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática (Impressoras Multifuncionais), de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP. VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Função Programática: 04.122.0004.2008.000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2022, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 29.03.2022. SIGNATÁRIOS: GESIEL GOMES BRAZ - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 431.848.473-49 e HÉLIO JOSÉ CARVALHO NASCIMENTO - Representante Legal da HÉLIO JOSÉ CARVALHO NASCIMENTO 40248640330, CPF nº 402.486.403-30. Raposa/MA, 29 de março de 2022. GESIEL GOMES BRAZ - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022-SEMED

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022-SEMED.** CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Raposa-MA, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADA: P I C ARAÚJO EIRELI, CNPJ: 16.634.005/0001-06, ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022, OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação-SEMED do Município de Raposa/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR DO CONTRATO: R\$ 147.221,48 (Cento e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PAG. Nº 51/2022  
PROC. Nº 01.151/2022  
RUBRICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento do Ensino - MDE, 01.151/2022 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, 12.306.0010.2029.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DO CONTRATO: 28 março de 2022. VIGENCIA: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Verismar Gomes da Silva, Secretária Municipal de Educação, pela contratante e Pedro Ivo Cardoso Araújo, pela contratada. Raposa-MA., 28 de março de 2022.

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022-SEMED

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022. CONVITE Nº 003/2022.** CONTRATANTE: Município de Raposa/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ nº 31.373.367/0001-84. CONTRATADA: HÉLIO JOSÉ CARVALHO NASCIMENTO 40248640330, CNPJ nº 17.923.837/0001-05. OBJETO: Prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática (Impressoras Multifuncionais e Scanner Profissional), de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. VALOR: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação. Função Programática: 12.122.0010.2028.000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Órgãos Vinculados. Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2022, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 29.03.2022. SIGNATÁRIOS: VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 352.212.163-53 e HÉLIO JOSÉ CARVALHO NASCIMENTO - Representante Legal da HÉLIO JOSÉ CARVALHO NASCIMENTO 40248640330, CPF nº 402.486.403-30. Raposa/MA, 29 de março de 2022. VERISMAR GOMES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022-SEMUS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022-SEMUS.** CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Raposa-MA, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 14.049.707/0001-05. CONTRATADA: FERREIRA E CHAGAS LTDA, CNPJ: 40.981.143/0001-46, ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2021, OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente (mobiliário e utensílios, eletrodomésticos e eletroeletrônicos), visando atender a demanda das secretarias municipais de Município de Raposa - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.748,14 (Quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0013.1041.0000 - Equipamentos e Mobiliários



para Unidades de Saúde, 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. DATA DO CONTRATO: 22 março de 2022. VIGENCIA: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Romilson Lopes Froes, Secretário Municipal de Saúde, pela contratante e Mércia Maria Ferreira S. Cunha, pela contratada. Raposa-MA., 22 de março de 2022.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 034/2022-SEMUS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022. CONVITE Nº 003/2022. CONTRATANTE:** Município de Raposa/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, CNPJ nº 14.049.707/0001-05. **CONTRATADA:** HÉLIO JOSÉ CARVALHO NASCIMENTO 40248640330, CNPJ nº 17.923.837/0001-05. **OBJETO:** Prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Informática (Impressoras Multifuncionais e Scanner Profissional), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS. **VALOR:** R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Saúde. Função Programática: 10.122.0012.2049.000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2022, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 29.03.2022. **SIGNATÁRIOS:** ROMILSON LOPES FROES - Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 840.589.603-10 e HÉLIO JOSÉ CARVALHO NASCIMENTO - Representante Legal da HÉLIO JOSÉ CARVALHO NASCIMENTO 40248640330, CPF nº 402.486.403-30. Raposa/MA, 29 de março de 2022. ROMILSON LOPES FROES - Secretário Municipal de Saúde.



**ESTADO DO MARANHÃO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Principal, s/n – Jardim das Oliveiras.

Fone: (98) 3229-1382

CEP: 65.138-000 - Raposa – MA

[www.raposa.ma.gov.br](http://www.raposa.ma.gov.br)

**EUDES DA SILVA BARROS**  
Prefeito Municipal

Instituído pela Lei Municipal nº 290/2017. De 20 de janeiro de 2017.

**MUNICÍPIO DE  
RAPOSA:01612325  
000198**

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE  
RAPOSA:01612325000198  
Dados: 2022.03.29 15:42:16  
-03'00'



SHOPPING

MERCADO

SERVIÇOS

Televentas

Nossas lojas

Atendimento

Pesquise por produtos ou marca



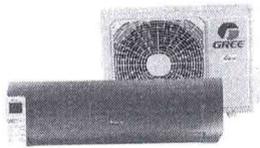
Todos os Departamentos Ofertas do dia Smartphones Pneus Samsung Notebooks Eletrodomésticos

Ofertas para: São Paulo - SP



Home > Ar Condicionado e Ventilação > Ar Condicionado >

Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter Gree 12000 Btu/h Quente E Frio G-diamond Gwh12acc-d3dna1m/i - 220 Volts



Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter Gree 12000 Btu/h Quente E Frio G-diamond Gwh12acc-d3dna1m/i - 220 Volts

- Cód: 318571148

Vendido e entregue por Friopecas

R\$ 2.881,14

COMPRAR

em 1x no cartão ou boleto

ou R\$ 3.098,00

10x de R\$ 309,80 sem juros

O Carrefour garante a sua co

Condição exclusiva Cartão Carrefour Até 20x R\$ 154,90 sem juros Peça já o seu

Compre e ganhe moedas! Saiba mais >

Condições de pagamento

Valor e prazo de

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa Política de Privacidade.

Personalizar cookies

Prosseguir com Todos

## Características do Produto

Voltagem	220 V
Tipo de Ar Condicionado	Split



## Importante

Certificações	Não Informado
Código da Certificação	Não informado

## Descrição do Produto

Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter Gree 12000 Btu/h Quente E Frio G-diamond Gwh12acc-d3dna1m/i - 220 Volts O Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter Gree 12000 Btu/h Quente E Frio G-diamond Gwh12acc-d3dna1m/i - 220 Volts Possui Um Design Exclusivo Com Uma Cor Única E Incomparável. Elimina Odores Indesejados, Vírus, Bactérias E Outros Micro-organismos Em Ambientes Fechados, Como Quartos E Escritórios. Proporcionando Um Ambiente 99,99% Livre De Micro-organismos Nocivos À Saúde. função Auto Limpeza : tecnologia Anti Bolor (mofo), Elimina O Risco De Criação De Fungos Por Acúmulo De Água. multi-filtros: saúde E Bem-estar, As 5 Etapas De Filtragem Proporcionam Um Ar Mais Puro E Limpo, Sem Odores E Poeira. Tecnologia Blackfin: Maior Resistência A Corrosão, Maresia E Alta Temperatura. design Exclusivo: Design Único E Exclusivo, Desenvolvido Com Material Premium Em Fibra De Carbono, cor Sofisticada E Elegante Como As Pérolas Negras Do Oriente. Tecnologia Ionclean : Reduz Até 99,99% Dos Vírus E Bactérias Do Ambiente. função Bom Sono: mantém O Equilíbrio Na Temperatura Do Ambiente Durante O Seu Sono, Proporciona Mais Conforto E Um Sono Mais Tranquilo. sem Incômodo: luz Led Na Unidade Interna (evaporadora) Pode Ser Desativada, Sem Incômodo Na Hora De Dormir. função Timer: praticidade No Uso Do Seu Aparelho. Programe Para Ligar E Desligar Quando Quiser. imagem Meramente Ilustrativa.

## Publicidade

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

[Personalizar cookies](#)

Prosseguir com Todos



Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

[Personalizar cookies](#)

Prosseguir com Todos

Festival de Cashback As melhores ofertas para sua casa com até 40% de cashback. Aproveite

shoptime

busque aqui seu produto



olá, faça seu login ou cadastre-se



informe seu CEP Loucura do Dia Baixe o APP Cupons Assista ao vivo Entrega rápida Marcas próprias Até 40% de cashback Até 40% de desconto Vendi

todos os departamentos Eletrodomésticos Celulares TV Eletroportáteis Cama, mesa e banho Utilidades Domésticas LOUCURA DO DIA

**Instalação de Ar Split** com **10% de desconto**

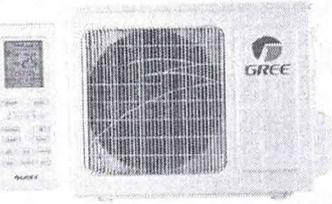
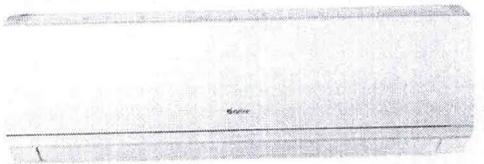
Instalação com segurança!  
 • Técnicos especializados  
 • Garantia de 3 meses do serviço  
 • Não perde a garantia de fábrica do produto

Selecione na próxima página

Página Inicial > Ar-Condicionado E Aquecedores > Ar-Condicionado Split



FAVORITAR COMPARTILHAR



### Ar-Condicionado Split Inverter Gree Eco Garden 12000BTU 220V

★★★★★ Faça a 1ª avaliação Faça a 1ª pergunta

Tecnológica e confortável, a linha Eco Garden Series possui rápido resfriamento, com alta eficiência em sua ampla faixa de operação. Com classificação inmetro/procel a, as Splits Eco Garden Gree garantem alta economia e menor nível...

Mais informações

voltagem: 220v

Política de troca e devolução

R\$ 2.025,55 baixou

**R\$ 2.744,70**

em até 8x sem juros no cartão de crédito e receba R\$ 2,00 de volta na Ame

ou R\$ 2.744,70 em até 21x sem juros no cartão de crédito Ame e receba R\$ 2,00 de volta na Ame

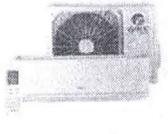
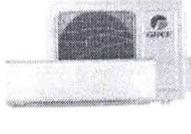
Mais formas de pagamento

calcular frete e prazo

COMPRAR

Este produto é vendido e entregue por Norte Refrigeração. O Shoptime garante a sua compra, do pedido à entrega.

### Você também pode gostar de...

- |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  <p>Ar Condicionado Split Inverter Gree Eco Garden 18.000...</p> <p><del>R\$ 3.247,98</del><br/>R\$ 2.858,13<br/>em 1x no cartão de crédito</p> |  <p>Ar Condicionado Split Hw On/off Eco Garden Gree 240...</p> <p><del>R\$ 3.097,94</del><br/>R\$ 2.726,18<br/>em 1x no cartão de crédito</p> |  <p>Ar Condicionado Split Gree Eco Garden Inverter 12000...</p> <p>★★★★★<br/><del>R\$ 2.649,99</del><br/>R\$ 2.331,12<br/>em 1x no cartão de crédito</p> |  <p>Ar Condicionado Split Gree Eco Garden Inverter Frio...</p> <p>★★★★★<br/><del>R\$ 2.497,98</del><br/>R\$ 2.198,22<br/>em 1x no cartão de crédito</p> |  <p>Ar Cond Eco Gar</p> <p><del>R\$ 4.147,5</del><br/>R\$ 3.6<br/>em 1x n</p> |
|--|--|--|--|--|

### Quem viu este produto acabou comprando

- |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  <p>Ar Condicionado Split Inverter Gree Eco Garden 18.000...</p> <p><del>R\$ 3.247,98</del><br/>R\$ 2.858,13<br/>em 1x no cartão de crédito</p> |  <p>Ar Condicionado Split Hw On/off Eco Garden Gree 240...</p> <p><del>R\$ 3.097,94</del><br/>R\$ 2.726,18<br/>em 1x no cartão de crédito</p> |  <p>Ar Condicionado Split Gree Eco Garden Inverter 12000...</p> <p>★★★★★<br/><del>R\$ 2.649,99</del><br/>R\$ 2.331,12<br/>em 1x no cartão de crédito</p> |  <p>Ar Condicionado Split Gree Eco Garden Inverter Frio...</p> <p>★★★★★<br/><del>R\$ 2.497,98</del><br/>R\$ 2.198,22<br/>em 1x no cartão de crédito</p> |  <p>Ar Cond Eco Gar</p> <p><del>R\$ 4.147,5</del><br/>R\$ 3.6<br/>em 1x n</p> |
|--|--|--|--|--|

Cor Pa:	Cac Dat	Art Wa	Art Inv	Cre Ma
R\$-1 R\$ 138,80 em 1x no cartão de crédito	R\$-1 R\$ 161,62 em 1x no cartão de crédito	R\$-1 R\$ 2.551,12 em 1x no cartão de crédito	R\$-1 R\$ 1.494,24 em 1x no cartão de crédito	R\$ 190 de 24



## Informações do produto

Tecnológica e confortável, a linha Eco Garden Series possui rápido resfriamento, com alta eficiência em sua ampla faixa de operação. Com classificação inmetro/prorcel a, as Splits Eco Garden Gree garantem alta economia e menor nível de ruído, sem comprometer a potência do motor. A estrutura da condensadora é formada por chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva, garantindo durabilidade e resistência ao aparelho, sem contar a proteção contra choques mecânicos. Além disso, o aparelho contém a tecnologia inverter, capaz de reduzir o consumo de energia em até 60%. Tudo isso aliado à qualidade que a Gree oferece.

## Ficha técnica

Código	1617323387
Código de barras	7898303868549
Voltagem	220V
Temperatura mínima	16°C
Peso evaporadora	10KG
Itens inclusos	Controle remoto, parcas, suporte do controle E manual
Marca	Gree
Distância máxima de instalação entre as unidades	15M
Potência (w)	1450W
Peso condensadora	30,5KG
Dimensão condensadora (a X L X P - cm)	32X77X54CM
Classificação energética / inmetro	A
Capacidade em btus	12000
Material da serpentina	Cobre
Garantia	1 ano
Btus	12.000
Fabricante	Gree
Peso evaporadora (kg)	10KG
Consumo	22,8 kwh/mês
Tipo de ar condicionado	Parede
Classificacao energetica / inmetro	A
Nível de ruído	39 db(a)
Tubulacao (bitolas)	1/4" E 3/8"
Modelo condensadora	GWC12QC-D3DNB8M/O
Frequência	60HZ
Ciclo	Frio

08/07/2022 08:34

Ar-Condicionado Split Inverter Gree Eco Garden 12000BTU 220V no Shoptime



Display	Sim
Linha	Eco garden
Modelo evaporadora	GWC12QC-D3DNB8M/I
Dimensão evaporadora ( A X L X P - cm	21X85X29CM
Temperatura máxima	30°C
Dimensao evaporadora ( A X L X P	21X85X29CM
Fase	Monofásico
Tipo de gás	R-410A
Dimensao condensadora ( A X L X P	32X77X54CM
Amperagem	6,5A
Peso condensadora (kg	30,5KG
Voltagem	220V

denunciar anúncio

## Avaliações

AVALIAR PRODUTO

Ajude outras pessoas,  
**faça a primeira avaliação desse produto ;)**

## Dúvidas sobre o produto

Este produto ainda não tem perguntas.  
**Faça a primeira pergunta.**

ESCREVER PERGUNTA

## Últimos produtos vistos

Os itens mais queridos da categoria



### Sugestão de produtos

[ar condicionado split 110v](#)
[ar condicionado 110v](#)
[ar condicionado split 127 v](#)
[ar condicionado gree](#)
[ar condicionado split 12000btus 110v](#)
[ar condicionado](#)

[SAC 4003-9898](#)
[Canal de vendas](#)
[Americanas Advertising](#)
[Revista digital](#)
[Ame Digital](#)
[Venda com a gente](#)
[TV Shoptime](#)
[Cartão de Crédito Ame](#)
[Americanas Empresas](#)

**shoptime** Tudo para sua casa.

mais informações

ATOR PARA LIBRAS

[Acessibilidade digital no Shoptime](#)



americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / Fale conosco

[mapa do site](#)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

58.000 btus



CONTRATO Nº 191/2021

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Srª LUIZA COUTINHO MACEDO, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, representada pela Secretária Municipal a Srª CREUZIVAN COELHO COUTINHO, inscrita no CPF nº 804.493.873-72 e RG nº 000039012194-0 SSP/MA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa TIAGO VIEIRA DA SILVA RIBEIRO GONCALVES - T & V COMERCIO, inscrito no CNPJ nº 38.328.298/0001-36, sediada na Rua Vitorino Orthiges Fernandes, 6100 - Loja 07 - Uruguai, Teresina/PI, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes no Pregão Presencial nº 027/2021–SRP da prefeitura de Santa Quitéria- MA e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para o fornecimento de aparelho de Ar-condicionado para atender às necessidades da educação infantil da rede municipal de ensino de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de aparelho de Ar-condicionado para atender às necessidades da educação infantil da rede municipal de ensino de Feira Nova do Maranhão -MA, conforme Termo de Referência, em conformidade com as quantidades especificações contidas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID.	V.UNIT	V. TOTAL
7	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	AGRATTO	18	UND	R\$ 3.840,00	69.120,00

1.1 Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2021 – SRP e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

1.2 As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço por lote, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA  
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



2.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.

2.2 Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Secretaria Municipal, os produtos deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, sito à Praça Central, Centro – Feira Nova do Maranhão/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

2.3 O prazo máximo para entrega, para os produtos, será de **03 (três) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos pela contratada.

2.4 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.5 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.6 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

2.7 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

2.8 Substituições de marcas – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiverem suas embalagens melhoradas e /ou modificadas, ainda na vigência do contrato, o CONTRATADO deverá solicitar da Secretaria Municipal, avaliação das amostras substituídas. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação do produto deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do(s) produto(s);

2.9 É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 03 (três) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

2.10 A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Caberá a CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 3.1.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 3.1.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 3.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- 3.1.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- 3.1.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.1.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- 3.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- 3.1.8 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- 3.1.9 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.
- 3.1.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 3.1.11 Entregar os produtos em embalagens resistentes, que proporcione sua integridade até o uso, com data de validade nas condições estipuladas no termo de referência, observadas as normas legais.
- 3.1.12 Substituir os materiais entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
- 3.1.13 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;
- 3.1.14 A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 4.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 4.1.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento do objeto do contrato;
- 4.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- 4.1.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- 4.1.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 4.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 4.1.6 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 4.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.1.8 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 4.1.9 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- 4.1.10 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa
- 4.1.11 Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega serviços.

5.1.2 Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.1.4 O Fiscal do presente contrato será a Senhora EVA IRIS COSTA SANTOS, Diretora do Departamentos de Compras, Portaria nº 16/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.

O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

6.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

6.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93.

6.5 O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

6.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



6.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.8. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil e cento e vinte reais)**, considerando os preços dos itens e as quantidades totais dos materiais.

6.9. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**07- FUNDEB**

**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12.365.0401.2040.0000**

**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 - R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil e cento e vinte reais),**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

7.1 A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até **31/12/2021**.

7.2. A Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e ficará sujeito as penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
  - Multa;
  - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- a) O atraso na execução objeto do presente contrato, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- a.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis estará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo a Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- b) O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o serviço, objeto licitado, implicará na incidência de multa de 10% (dez por



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
  - d) Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
  - e) O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

#### CLÁUSULA NONA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1.1. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

10.2 A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 As partes elegem do Foro da Comarca de Riachão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feira Nova do Maranhão, 10 de dezembro de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

*Luiza Coutinho Macedo*

Luiza Coutinho Macedo  
Prefeita Municipal  
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

*Creuzivan Coelho Coutinho*

Creuzivan Coelho Coutinho  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer  
Portaria 002/2021

Eva Iris Costa Santos  
Diretora do Departamentos de Compras  
Portaria nº 16/2021.  
Fiscal de Contrato

TIAGO VIEIRA DA SILVA RIBEIRO  
GONCALVES:3832829800013  
6

Assinado de forma digital por TIAGO VIEIRA DA SILVA RIBEIRO GONCALVES:3832829800013  
Dados: 2021.12.10 15:22:39 -03'00'

TIAGO VIEIRA DA SILVA RIBEIRO GONCALVES - T & V COMERCIO  
CNPJ: 38.328.298/0001-36  
TIAGO VIEIRA DA SILVA RIBEIRO GONCALVES  
CPF nº 641.258.743-87  
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Paulton Rodrigues da Cruz*  
CPF: *972 015 293 15*

Nome: *Joãize Vargas*  
CPF: *059.138.513-90*

dia dos pais • até 50% de desconto + até 20% de cashback\* >



busque aqui seu produto



olá, faça seu login ou cadastre-se

informe seu CEP, empresa, baixe o app, receba hoje, cartão de crédito amo, marcas próprias, produtos internacionais, venda na americanas, ofertas

todos os departamentos >

mercado, celulares, eletrodomésticos, informática, tv e home theater, eletroportáteis, móveis, beleza e perfumaria

página inicial > ar-condicionado e aquecedores > ar-condicionado split

favoritar, compartilhar



### Ar-Condicionado Split hw Inverter Gree G-Diamond 18.000 BTUs Quente/Frio 220V

★★★★★ faça a 1ª avaliação ? faça a 1ª pergunta

Já sabe qual ar condicionado comprar? Descubra qual é o ideal para deixar seu ambiente geladinho! [ver dica](#)

Ar-Condicionado Gree G-Diamond 18.000 BTUs O ar-condicionado Inverter Gree G Diamond 18.000 BTUs, possibilita climatização e conforto para o seu ambiente. A tecnologia Inverter permite maior economia de energia, podendo chegar a 65%...

[mais informações](#)

voltagem: 220

[política de troca e devolução](#)

R\$ 4.429,00 10%

R\$ 3.986,10

à vista no cartão de crédito

R\$ 4.429,00 em até 8x de R\$ 553,62

[mais formas de pagamento](#)

ganhe R\$ 2,00 de volta na Ame pagando com cartão de crédito.

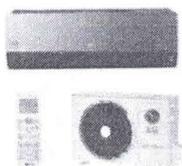
calcular frete e prazo

Form with fields for 'Digite seu CEP' and 'ok' button.

comprar

Este produto é vendido e entregue por **Leveros**. A Americanas garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

#### você também pode gostar disso



ar condicionado split dual inverter lg art cool 24000 bt...

★★★★★ 1 avaliação

R\$ 5.649,00 15%

R\$ 4.801,65

em 1x no cartão de crédito



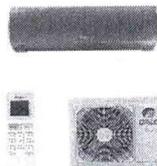
ar-condicionado split hw inverter gree g-diamond...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 4.399,00 10%

R\$ 3.689,10

em 1x no cartão de crédito



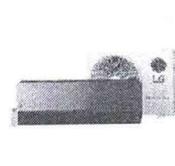
ar condicionado split high wall inverter gree g-diamon...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 5.400,79 10%

R\$ 4.671,70

em 1x no cartão de crédito



ar condicionado split hi wall dual inverter artcool lg 18.0...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 4.699,00 12%

R\$ 3.870,24

em 1x no cartão de crédito



ar cond inverter

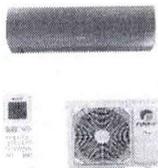
★★★★★

R\$ 3.446

R\$ 2.9;

em 1x no

#### você também pode gostar desses



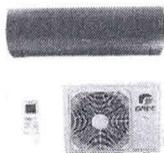
ar condicionado split high wall inverter gree g-diamon...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 5.490,78 10%

**R\$ 4.671,70**

em 1x no cartão de crédito



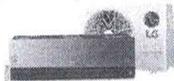
ar-condicionado split hw inverter gree g-diamond...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 4.090,00 10%

**R\$ 3.689,10**

em 1x no cartão de crédito



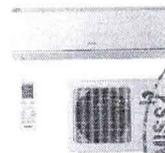
ar condicionado split hi wall dual inverter artcool lg 18.0...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 4.398,00 12%

**R\$ 3.870,24**

em 1x no cartão de crédito



ar-condicionado split hw inverter gree eco garden...

★★★★★ 3 avaliações

R\$ 3.699,00 10%

**R\$ 3.239,10**

em 1x no cartão de crédito



ar-cond inverter

★★★★

R\$ 5.490

**R\$ 4.671,70**

em 1x no

### informações do produto

Ar-Condicionado Gree G-Diamond 18.000 BTUs

O ar-condicionado Inverter Gree G Diamond 18.000 BTUs, possibilita climatização e conforto para o seu ambiente. A tecnologia inverter permite maior economia de energia, podendo chegar a 65% e resfriamento mais rápido de até 45%

**Design totalmente inovador.** Logo gree preto fosco estampada com metal especial, painel lateral, frisos laterais cromados e aleta com gravação a laser de textura em fibra de carbono remete o luxo e suavidade

Tecnologia inverter

ver mais

### ficha técnica

denunciar anúncio

### avaliações

avaliar produto

Ajude outras pessoas, faça a primeira avaliação desse produto ;)

### dúvidas sobre o produto

Este produto ainda não tem perguntas. Faça a primeira :)

escrever pergunta

### produtos que você viu



quem viu este produto viu também

sugestão de produtos

[ar condicionado split 127](#)
[ar condicionado lg dual inverter](#)
[ar condicionado gree garden 12000](#)
[ar condicionado 110v split](#)
[ar condicionado 12000btus](#)

atendimento  
4003-4848

canal de  
vendas

ame  
digital

cartão de  
crédito Ame

guia de  
segurança

Americanas  
Empresas

Americanas  
Advertising

entregas e  
devoluções



Tudo. A toda hora. Em qualquer lugar.

mais informações

or para Libras

[acessibilidade digital na Americanas](#)



americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.667.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20091-902 / fale com a gente

[mapa do site](#)

GRUPO

# FRIOPEÇAS

O que você procura?



Olá,



Ar Condicionado > Ar Condicionado Split Inverter > 18.000 BTU/h > Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter Gree G-Diamond 18000 BTU/h Quente e Frio GWH18ACD-D3DNA1M/I - 220 Volts

## Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter Gree G-Diamond 18000 BTU/h Quente e Frio GWH18ACD-D3DNA1M/I - 220 Volts

REF: 141186  
MARCA: GREE

COMPARTILHE



220 Volts

Por R\$ 4.499,02  
Em até 10x de R\$ 449,90 sem juros

**R\$ 4.184,09**  
com 7% de desconto à vista no PIX

- 1 +

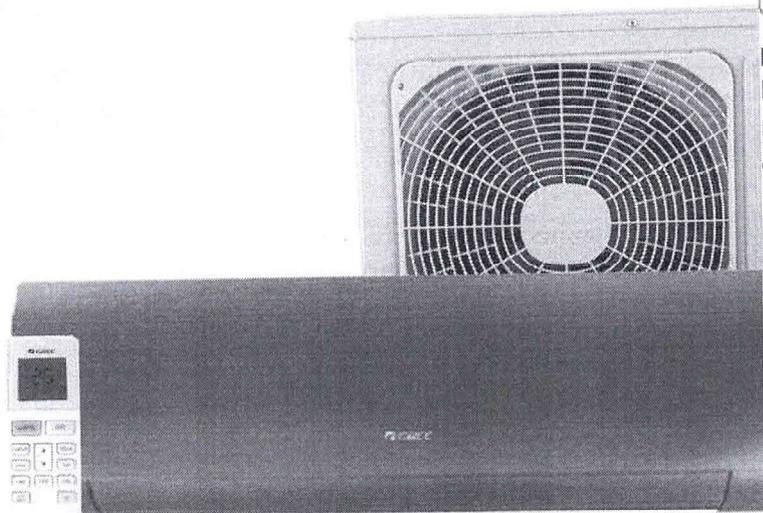
COMPRAR

Calcule a entrega

Digite seu CEP

CALCULAR O FRETE

[Não sei meu CEP](#)



### DESCRIÇÃO DO PRODUTO

## Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter Gree G-Diamond 18000 BTU/h Quente e Frio GWH18ACD-D3DNA1M/I - 220 Volts

O Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter Gree G-Diamond 18000 BTU/h Quente e Frio GWH18ACD-D3DNA1M/I - 220 Volts possui um design exclusivo com uma cor única e incomparável. Elimina odores indesejados, vírus, bactérias e outros micro-organismos em ambientes fechados, como quartos e escritórios. Proporcionando um ambiente 99,99% livre de micro-organismos nocivos à saúde.

#### Função Auto Limpeza :

Tecnologia Anti Bolor (Mofo), elimina o risco de criação de fungos por acúmulo de água.

#### Multi-Filtros:

Saúde e bem-estar, as 5 etapas de filtragem proporcionam um ar mais puro e limpo, sem odores e poeira.

#### Tecnologia Blackfin:

Maior Resistência a corrosão, maresia e alta temperatura.

#### Design Exclusivo:

Design único e exclusivo, desenvolvido com material premium em fibra de carbono, cor sofisticada e elegante como as pérolas negras do oriente.

**Tecnologia IonClean :**

Reduz até 99,99% dos vírus e bactérias do ambiente.

**Função Bom Sono:**

Mantem o equilíbrio na temperatura do ambiente durante o seu sono, proporciona mais conforto e um sono mais tranquilo.

**Sem Incômodo:**

Luz Led na unidade interna (Evaporadora) pode ser desativada, sem incômodo na hora de dormir.

**Função Timer:**

Praticidade no uso do seu aparelho. Programe para ligar e desligar quando quiser.

Imagem Meramente Ilustrativa.



## Especificações

### Características

**Capacidade (BTU/h)**

18.000 BTUs

**Voltagem**

220 Volts

**Especificações  
Técnicas**

Código de Fábrica: CB438W05600B | CB497N13800 Marca: Gree Modelo: G-Diamond Garantia: 12 meses

**Classificação  
Energética**

A

**Ciclo**

Quente e Frio

**Ideal até (m²)**

24 m²

**Modelo Ar  
Condicionado**

Gree G-Diamond

**Código Modelo  
Evaporadora**

GWH18ACD-D3DNA1M/I

**Código Modelo  
Condensadora**

GWH18QD-D3DNB8M/O

**Cor da Evaporadora**

Preta

**Tipo de Condensadora**

Horizontal

**Tecnologia Inverter**

Sim

**Indicador de  
Temperatura na  
Evaporadora**

Sim

**Controle Remoto**

Sim

**Timer**

Sim

**Filtro anti-bactéria**

Sim

**Gás Refrigerante**

R-410A

**Corrente**

Monofásico



**Serpentina**

Cobre

**Tecnologia Wi-fi**

Não

**Dimensões**

**Peso Evaporadora**

14

**Altura Evaporadora**

307

**Largura Evaporadora**

221

**Profundidade  
Evaporadora**

1013

**Peso Condensadora**

41

**Altura Condensadora**

700

**Largura Condensadora**

396

**Profundidade  
Condensadora**

955

**Vetores**

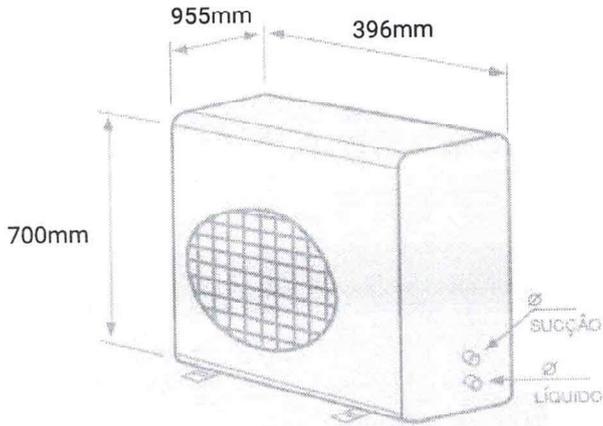


**Vetor Evaporadora**

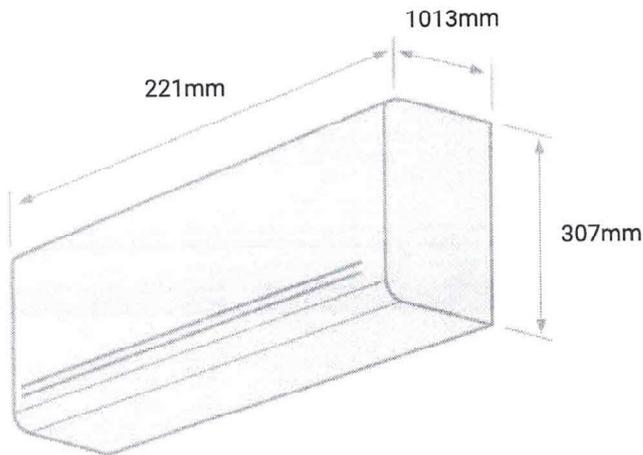
E-5

**Vetor Condensadora**

C-4



UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA)



UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA)



**GARANTIA**

12

## PERGUNTAS FREQUENTES



Existem modelos Split na voltagem 110V?

Multisplit consome mais energia?

É normal o aparelho localizado no interior do ambiente ficar pingando?

O que significa BTU/h, ou BTU?

Quem deve executar a instalação do aparelho de ar condicionado?

O que são aparelhos de ar condicionado Multisplit?

O que são aparelhos de ar condicionado Split?

Qual é a diferença entre um Split e um aparelho do tipo "Janela"?

Meu ar condicionado faz muito barulho, isso é normal?

Quais cuidados se deve tomar na instalação do condicionador de ar?

É necessário realizar manutenção preventiva nos Condicionadores de Ar?

Manter contato constante com aparelhos de ar condicionado em funcionamento pode prejudicar a saúde?

## Quem viu, viu também!

18 mil btu

FRETE GRÁTIS SUL

18 mil btu

FRETE GRÁTIS SUL

18 mil btu

FRETE GRÁTIS SUL

18 mi btu

FRETE GRÁTIS SUL

SUDESTE E NORDESTE



**IDEAL PARA 24 M<sup>2</sup>**  
 Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter...  
**Por R\$ 2.747,92**  
 Em até 10x R\$ 274,79 sem juros  
**R\$ 2.610,52**  
 com 5% de desconto à vista no PIX

SUDESTE E NORDESTE



**IDEAL PARA 24 M<sup>2</sup>**  
 Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter Philc...  
**Por R\$ 3.398,79**  
 Em até 10x R\$ 339,87 sem juros  
**R\$ 3.228,85**  
 com 5% de desconto à vista no PIX

SUDESTE E NORDESTE



**IDEAL PARA 24 M<sup>2</sup>**  
 Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter...  
**Por R\$ 3.547,95**  
 Em até 10x R\$ 354,79 sem juros  
**R\$ 3.370,55**  
 com 5% de desconto à vista no PIX

SUDESTE E NORDESTE



**IDEAL PARA 24 M<sup>2</sup>**  
 Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter...  
**Por R\$ 3.247,83**  
 Em até 10x R\$ 324,78 sem juros  
**R\$ 3.085,44**  
 com 5% de desconto à vista no PIX



SEJA O PRIMEIRO A RECEBER NOSSAS OFERTAS E DESCONTOS EXCLUSIVOS.

Nome Endereço de email CADASTRAR

**Institucional**  
 A Friopeças  
 Nossas Lojas  
 Logística  
 Fale Conosco  
 Orçamento  
 Trabalhe Conosco

**Contato**  
 Atendimento ao cliente  
**4007-2565 / 0800-200-6550**  
 Atendimento via Whatsapp Televendas  
**(31) 4007-2565**  
 Peças  
**(31) 3270-6565**  
**(31) 3069-6565**

**Siga-nos nas Redes**

**Central De Atendimentos**  
 Dúvidas frequentes  
 Política de entrega  
 Formas de pagamento  
 Trocas e devoluções  
 Política de Privacidade

**faleconosco@friopecas.com.br**  
 E-mail Televendas de Segunda à Sexta das 8h às 19h (Horário de Brasília).

**Pagamento**

**Segurança**



24.000 btus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 008/2021 - CELICC/PMSJR  
Processo nº 252/2021- SEMED  
Ata de Registro de Preços nº 046/2021-CELI CC/PMSJR  
Contrato Administrativo nº 80/2021 – SEMP AF



CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMP AF, E A EMPRESA GRUPO NORDESTE DE REFRIGERAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada na Rua Arthur Azevedo, nº 48, Centro. CEP: 65.110-000 - São José de Ribamar/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.351.514/0001-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMP AF** neste ato representada pelo Secretário Municipal, Senhor **ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA SANTOS**, e a empresa **GRUPO NORDESTE DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Alcântara, nº 17, Parque Pindorama- São Luís/MA, CEP: 65041-191, inscrita no CNPJ sob o nº 08.374.804/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, **DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA**, RG. nº 061782866 SSP/MA, CPF nº 789.616.883-91, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, resultante do Pregão Eletrônico nº **008/2021-CELI CC/PMSJR**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 252/2021-SEMED**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionados tipo Split, de interesse da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMP AF**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato Administrativo e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **Processo Administrativo nº 252/2021-SEMED** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021-CELI CC/PMSJR;
- c) **Ata de Registro de Preços nº 046/2021-CELI CC/PMSJR**;
- d) Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato Administrativo rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 46, de 11 de maio de 2017;
- e) Decreto Municipal nº 883, de 09 de setembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- f) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato Administrativo e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR



**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO**

4.1. O valor total estimado deste Contrato Administrativo é de **R\$ 3.862,24 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	MARCA	QTD	VLR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUS - Cor: branca; Requisito: com filtro lavável, display digital, gás ecológico. Com funções: desumidificação, swing, timer e sleep. Controle remoto sem fio. Certificado: inmetro; tensão: 220 v monofásico. Compressor rotativo; display digital na evaporadora; baixo consumo de energia (selo procel "a") nível de ruído (máximo) 39db (a) ABNT NBR 10152.2017; aletas com revestimento blue-fin; painel eletrônico c/ controle de temperatura; 3 (três) velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar; condensadora com insuflamento de ar na horizontal.	UND	ELBRUS	01	3.862,24	3.862,24
<b>VALOR TOTAL R\$ 3.862,24 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).</b>						<b>3.862,24</b>

4.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária neste exercício de 2021:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	03 01 - Sec. Mun. de Plan. Adm. e Finanças;
<b>Função Programática:</b>	04.122.0099.2112.0000 - Encargos Administrativos do Município;
<b>Categoria Econômica:</b>	4 4 90 32 - Equipamentos e Material Permanente; 4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos;
<b>Fonte de Recursos:</b>	1.001.0000 - Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31.12.2021**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPFAF.

7.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério do CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA - LOCAL DE ENTREGA**

8.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na unidade indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPFAF, na respectiva Ordem de Fornecimento, dentro dos limites do Município.

8.1.1. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 18h00.

**CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, de segunda a sexta feira, de 8h00 às 18h00; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados os horários acima mencionados poderá sofrer alterações.

9.2.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPFAF, dentro dos limites do Município de São José de Ribamar - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

9.3. A CONTRATADA deverá comunicar à **Comissão de Fiscalização** a data de entrega dos equipamentos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até **30 (trinta) dias consecutivos**.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelo transporte e entrega do equipamento no local indicado no item 9.2.1.

9.5. No ato de entrega dos equipamentos deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

9.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos equipamentos no local determinado pela Administração.

9.7. O equipamento adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

9.8. O armazenamento e o transporte dos equipamentos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

9.9. Não serão aceitos equipamentos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

9.10. Não serão aceitos equipamentos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.11. Por ocasião do fornecimento, os equipamentos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

9.12. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Comissão de Fiscalização**.

#### CLÁUSULA DEZ – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos equipamentos será efetuado pela **Comissão de Fiscalização** especialmente designada.

10.2. A simples entrega do equipamento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) **Recebimento Provisório:** os equipamentos serão recebidos provisoriamente pela **Comissão de Fiscalização** no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva **Ordem de Fornecimento**, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços e neste Contrato Administrativo;

b) **Recebimento Definitivo:** os equipamentos serão recebidos definitivamente após a verificação pela **Comissão de Fiscalização** quanto à quantidade, qualidade e conformidade do equipamento, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

10.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o equipamento fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na **Ordem de Fornecimento**, ficando a CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme **Cláusula Onze** deste Contrato Administrativo.

10.4. O recebimento provisório transfere para a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF** a responsabilidade civil pela guarda do bem.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato Administrativo.

10.6. O aceite/aprovação do equipamento pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do equipamento ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.7. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos equipamentos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

#### CLÁUSULA ONZE – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os equipamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR



a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

11.2. Em caso de recusa do equipamento será lavrado o **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

11.3. Caso a substituição do equipamento recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato Administrativo, inclusive multa de mora.

11.4. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

11.5. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

11.6. No ato de recebimento do novo equipamento, a **Comissão de Fiscalização** realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme **Cláusula Nona** deste Contrato Administrativo.

11.7. Caso a substituição do equipamento recusado não ocorra no prazo determinado no **item 11.2**, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato Administrativo e será considerada inexecução contratual.

#### CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

12.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do equipamento (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

#### CLÁUSULA TREZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato Administrativo, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. A garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pela contratante.

14.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

14.3. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

14.4. A garantia de fabricação dos equipamentos deverá ser total, inclusive quanto às peças, componentes e acessórios, quando couber, compreendendo a manutenção dos equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar**, com cobertura dos seguintes quesitos:

a) Remoção dos defeitos apresentados pelos equipamentos, inclusive quanto a suas peças, componentes e acessórios, quando couber;

b) Ajustes nos equipamentos, reinstalação de componentes disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias, quando for o caso;

c) Solução de problemas e esclarecimentos de dúvidas de utilização, quando for o caso;

d) Substituição dos equipamentos ou, quando for o caso, substituição de suas peças, componentes ou acessórios. As peças, componentes e acessórios devem ser novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento.

14.5. Caso os equipamentos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando este (s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato da Secretaria, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR



- 14.6. Todas as providências para conserto do(s) equipamento(s) ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de notificação pelo responsável da Secretaria. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária para reparo dos bens, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato;
- 14.7. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de equipamentos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;
- 14.8. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo;
- 14.9. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.
- 14.10. Durante o prazo de garantia, a Contratada, prestará atendimento com vistas à assistência técnica dos equipamentos, sem ônus para Administração, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opere em nome do fabricante.
- 14.11. A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato Administrativo, Relação de Assistência Técnica Autorizada para os equipamentos, informando os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, fax e e-mail.
- 14.12. A Contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento própria, em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas, podendo ser acionada mediante chamado técnico do Órgão Participante através de e-mail, fac-símile ou telefone.
- 14.13. A manutenção pela Contratada deverá ser realizada no local onde estiver o bem e apenas excepcionalmente, mediante autorização prévia da Administração, poderá levar o bem para oficina credenciada.
- 14.14. Caso o bem não tenha sido devolvido no período de 30 (trinta) dias consecutivos, a contratada deverá substituir o equipamento defeituoso, sem qualquer ônus para Administração por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de trinta (30) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação.
- 14.15. A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores dos equipamentos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os equipamentos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 14.16. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pelo CONTRATANTE que a impropriedade no equipamento decorreu de armazenamento inadequado no órgão público, mau uso, problemas na rede elétrica quando couber (surto, pico de tensão, subtensões, entre outros), quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

**CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. Dentre outras atribuições decorrentes neste Contrato Administrativo e no respectivo Termo de Referência, a CONTRATADA se obriga a:
- fornecer os equipamentos no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
  - entregar os equipamentos no respectivo endereço indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAP, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 13h e 15h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados;
  - substituir os equipamentos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento do respectivo **Termo de Recusa**;
  - observar o prazo de garantia mínimo de **12 (doze) meses** para os equipamentos, contados a partir da assinatura do documento que formalizar o recebimento definitivo;
  - providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
    - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
    - Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR



- e.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- e.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF), junto à Fazenda Municipal;
- e.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- e.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- f) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos equipamentos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- i) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos equipamentos;
- j) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- k) responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- l) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os equipamentos;
- n) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- o) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- p) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- q) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos equipamentos ou pessoais causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- r) manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos por intermédio da **Comissão de Fiscalização**;
- c) receber os equipamentos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição de equipamentos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar a CONTRATADA para a substituição de equipamentos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos equipamentos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- k) fiscalizar para que, durante a vigência deste Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos equipamentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR



- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF), junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

17.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela **Comissão de Fiscalização** responsável pelo recebimento dos equipamentos, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 17.1.**

17.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

17.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

17.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, acrescido de correção monetária, a **Prefeitura Municipal de São José de Ribamar** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos equipamentos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos equipamentos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos equipamentos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

18.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato Administrativo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

18.5. Na hipótese da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato Administrativo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.6. Caberá à **Comissão de Fiscalização** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR



18.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

18.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da Notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

18.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DA RESCISÃO**

19.1. A rescisão deste Contrato Administrativo ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

19.3. A rescisão deste Contrato Administrativo poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

19.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato Administrativo até a data da rescisão.

19.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato Administrativo, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO**

20.1. O extrato deste Contrato Administrativo será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato Administrativo.

21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato Administrativo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

São José de Ribamar/MA, 28 de novembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA SANTOS  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças  
CONTRATANTE

DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA: 78961688391  
Assinado de forma digital por DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA: 78961688391  
Dados: 2021.11.22 13:27:14 -03'00'  
DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA  
Representante do GRUPO NORDESTE DE REFRIGERAÇÃO LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome: <i>Deliziana Brand Pinheiro Mourão</i>	Nome: <i>José Nelson Ferreira Luviz</i>
CPF: <i>453048343-49</i>	CPF: <i>613 526 333-10</i>

dia dos pais • até 50% de desconto + até 20% de cashback\*



busque aqui seu produto



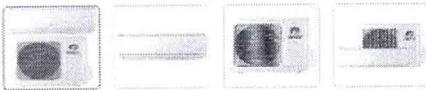
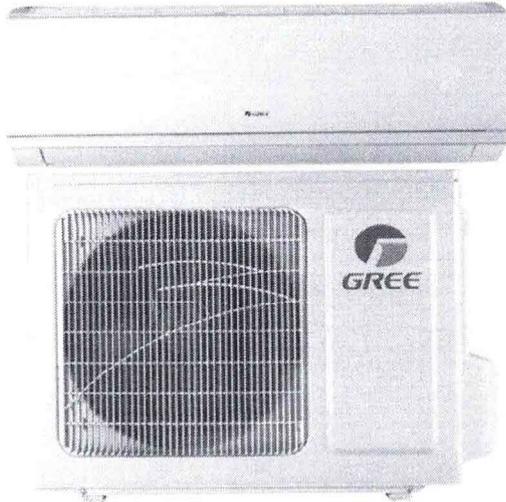
olá, faça seu login ou cadastre-se

informe seu CEP | empresa | baixe o app | receba hoje | cartão de crédito amé | marcas próprias | produtos internacionais | venda na americanas | oferta

todos os departamentos ▾ mercado | celulares | eletrodomésticos | informática | tv e home theater | eletroportáteis | móveis | beleza e perfumaria

página inicial > ar-condicionado e aquecedores > ar-condicionado split

♥ favoritar < compartilhar



### Ar Condicionado Split Gree Inverter 24.000 BTUs Frio

★★★★★ faça a 1ª avaliação ⓘ faça a 1ª pergunta

Já sabe qual ar condicionado comprar? Descubra qual é o ideal para deixar seu ambiente geladinho! [ver dica](#)

Seu Ambiente com uma temperatura agradável. O Ar Condicionado Split Inverter de 24.000 BTUs Frio da Gree, possui quatro velocidades e três Funções, sendo Refrigerar, Desumidificar e Ventilação. Ele possui Filtro Anti-Poeira, Filtro ...

[mais informações](#)

cor: branco

voltagem: 220v

[política de troca e devolução](#)

R\$ 5.340,00 10%

**R\$ 4.779,00**

à vista no cartão de crédito

☑ R\$ 5.340,00 em até 8x de R\$ 663,75

[mais formas de pagamento](#)

♥ ganhe R\$ 2,00 de volta na Amé pagando com cartão de crédito.

calcular frete e prazo

Form with fields: Digite seu CEP, ok

[comprar](#)

Este produto é vendido e entregue por GAZIN. A Americanas garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

você também pode gostar disso



ar condicionado split inverter gree eco garden 24.000 btu/...

★★★★★ 1 avaliação

R\$ 4.448,00 12%

**R\$ 3.650,24**

em 1x no cartão de crédito

ar condicionado split gree eco garden só frio high wali...

★★★★★ 3 avaliações

R\$ 4.447,00 12%

**R\$ 3.650,16**

em 1x no cartão de crédito

ar condicionado split inverter eco garden gree quente e fr...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 4.468,00 12%

**R\$ 3.931,91**

em 1x no cartão de crédito

ar condicionado split high wall inverter gree eco garde...

★★★★★ 4 avaliações

R\$ 4.459,00 10%

**R\$ 4.049,10**

em 1x no cartão de crédito

ar cond inverter

★★★

R\$ 6.640

**R\$ 4.81**

em 1x no

você também pode gostar desses



ar condicionado split inverter eco garden gree quente e fr...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 4.468,00 12%

R\$ 3.931,91

em 1x no cartão de crédito

ar condicionado split inverter gree eco garden 24.000 btu/...

★★★★★ 1 avaliação

R\$ 4.448,00 12%

R\$ 3.650,24

em 1x no cartão de crédito

ar condicionado split high wall inverter gree eco garde...

★★★★★ 4 avaliações

R\$ 4.409,00 10%

R\$ 4.049,10

em 1x no cartão de crédito

ar condicionado split gree eco garden só frio high wall...

★★★★★ 3 avaliações

R\$ 4.147,00 12%

R\$ 3.650,16

em 1x no cartão de crédito

ar cond xtreme

★★★★

R\$ 4.684

R\$ 4.31

em 1x no



### informações do produto

Seu Ambiente com uma temperatura agradável. O Ar Condicionado Split Inverter de 24.000 BTUs Frio da Gree, possui quatro velocidades e três Funções, sendo Refrigerar, Desumidificar e Ventilação. Ele possui Filtro Anti-Poeira, Filtro Anti-Bactéria, Função Brisa, Indicador de Temperatura na Evaporadora e Timer. Seu Gás de Refrigeração R410A é atóxico, não inflamável e não agride o Meio Ambientes.

#### Características:

Marca: Gree  
Modelo: Evaporadora: GWC24QE-D3DNB8M/I Condensadora: GWC24QE-D3DNB8M/O  
Tipo: Split  
Capacidade: 24.000 BTUs

ver mais

### ficha técnica

denunciar anúncio

### avaliações



Ajude outras pessoas, faça a primeira avaliação desse produto ;)

avaliar produto

### dúvidas sobre o produto

Este produto ainda não tem perguntas. Faça a primeira :)

escrever pergunta

### produtos que você viu



os itens mais procurados

sugestão de produtos

[ar condicionado split 127](#)
[ar condicionado lg dual inverter](#)
[ar condicionado gree garden 12000](#)
[ar condicionado 110v split](#)
[ar condicionado 12000btus](#)

atendimento  
4003-4848

canal de  
vendas

ame  
digital

cartão de  
crédito Ame

guia de  
segurança

Americanas  
Empresas

Americanas  
Advertising

entregas e  
devoluções

**americanas**

Tudo. A toda hora. Em qualquer lugar.

mais informações ▾

or para Libras

[acessibilidade digital na Americanas](#)



americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.06-5 / Endereço: Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / fale com a gente

[mapa do site](#)

🔍 Buscar produtos, marcas e muito mais...

📍 Enviar para Carlos Rua das Flores 39

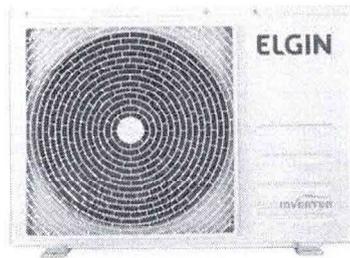
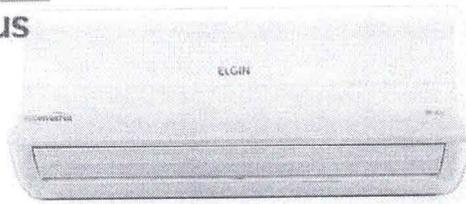


Voltar à lista Eletrodomésticos > Ar e Ventilação > Ar Condicionado

Compartilhar



24mil Btus



Novo | 5 vendidos

Ar Condicionado Inverter Elgin Eco 24000 Btus Quente E Frio

R\$ 4.727<sup>77</sup>

em 10x R\$ 472<sup>78</sup> sem juros

Ver os meios de pagamento

📦 Chegará terça-feira 23 de ago R\$ 378<sup>22</sup>

Ver mais formas de entrega

Cor: Branco

Voltagem: 220V

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (53 dispon...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

🛡️ Compra Garantida. receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

🏆 Mercado Pontos. Você acumula 118

Anúncios de Adias



R\$ 4.727<sup>77</sup>

10x R\$ 472<sup>78</sup> sem juros

Ar condicionado LG Dual Inverter Voice split frio/quente...



R\$ 4.789<sup>45</sup>

10x R\$ 478<sup>95</sup> sem juros

Ar condicionado Gree Eco Garden split inverter frio/quente...



R\$ 4.959

10x R\$ 495<sup>96</sup> sem juros

Ar condicionado Elgin Eco Power split frio 30000 BTU...

Ver mais anúncios do Adias

Características do produto

✅ Capacidade de refrigeração: 24000 BTU

✅ Com tecnologia inverter: Sim

Eficiência energética: A

Informações da loja

Adias

Loja oficial no Mercado Livre

MercadoLíder Platinum É um dos melhores do site!

453

Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

É pro

Ver mais dados de Adias

Garantia

Ver mais características ▾

## Descrição

Descrição

AR CONDICIONADO INVERTER ELGIN ECO 24000 BTUS QUENTE E FRIO 220V

Conheça seu novo ar condicionado Elgin Eco Inverter 24000 BTUS! Se você procura um ar condicionado para sua família que te proporciona conforto e economia, apresentamos os modelos da Elgin com garantia de 3 anos e classificação A nos testes do INMETRO.

Possui gás R-410A, não tóxico, não inflamável e não prejudica a camada de ozônio já que não contém clorofluorcarbono (CFC). Sua tecnologia inverter garante mais economia de energia, fazendo menos força para funcionar, com baixo ruído proporciona um ambiente silencioso. Sua função turbo alcança rapidamente a temperatura desejada. Controle remoto em português que facilita o uso no dia a dia.

## Inverter X Convencional

Inverter – Atinge e estabiliza a temperatura de forma mais rápida com maior conforto e economia de até 40% de energia.

Convencionais – Oscila e não estabiliza de forma rápida, demorando um pouco mais para atingir a temperatura desejada, consumindo mais energia.

## Ambiente climatizado e saudável

As bactérias e os fungos presentes no ambiente são combatidos pelos íons, que mantém o ar mais seguro para todos.

## Características

Fabricante - Elgin  
Ciclo - Quente/Frio  
Classificação Energética - A  
Climatiza até - 2168m<sup>2</sup>  
Cor - Branco  
Voltagem - 220v monofásico  
Consumo (watts/mês) - 21,68



## Compra Garantida com o Mercado

Receba o produto que está esperando e devolvemos o seu dinheiro

Saiba mais sobre garantia

## Meios de pagamento

Pague em até 18X sem juros!

Até 12x sem cartão

Cartões de crédito

Cartões de débito

Boleto bancário

Conheça outros meios de pagamento

## Produtos patrocinados Anuncie

R\$ 2.410

10x R\$241 sem juros  
Frete grátis

Serpentina Em Cobre F  
Samsung 48k 54k 60k

R\$ 3.999

10x R\$399<sup>em</sup> sem juros  
Ar Condicionado Split 2  
Philco Frio Inverter 22C

R\$ 2.599

R\$ 2.059 20% OFF  
10x R\$205<sup>em</sup> sem juros  
Ar condicionado Samsu  
inverter frio/quente 120

R\$ 15.927

10x R\$1.592<sup>em</sup> sem juro  
Ar Condicionado Split C  
LG 47000 Btu Q/f 220v

## Compre em lojas fora do Merca

SUDESTE RIO

CASOLOGICA

Serpentina Em Cobre  
Para Elgin Samsung 48k...

R\$ 2.390

Frete grátis

Eco Tanque  
Bombona / T

R\$ 237

Frete grátis

Sensor de Presença - Não  
 Filtro Anti-pó - Sim  
 Filtro Anti-bactéria - Não  
 Desumidificador - Não  
 Função Timer - Sim  
 Função Sleep - Sim  
 Garantia do Equipamento - 3 anos (se instalador credenciado)  
 Garantia do Compressor - 10 anos (se instalador credenciado)



BCM PEÇAS

GELMAQ I P  
MAQUINAKit Com 5 Filtros Bem  
Estar Anti Bactéria...Atuador De f  
Lavadora Ele

R\$ 179

R\$84 7% OFF

Frete grátis ~~4~~ FULL

R\$ 78

Frete grátis ~~4~~ F

Ficha Técnica

Características Principais

Anuncie aqui | Crie seu Mercado S

Ar Condicionado Elgin Inverter. Ambiente limpo e saudável, através do filtro ionizador e muito mais econômico por fazer menos força para funcionar.

Política de trocas e devoluções.

#### 1. Desistência de compra

Caso o cliente desista da compra antes de receber o produto, o mesmo deve recusar-se a receber a mercadoria e colocar o motivo no verso da Nota Fiscal. Em seguida, entrar em contato com o atendimento do Mercado Livre. Caso a mercadoria tenha sido entregue, o cliente terá um prazo de até 07 dias corridos para nos comunicar por escrito sobre a desistência da compra. Será descontado do reembolso o valor do frete de ida e volta. Também será necessário realizar o procedimento de coleta (item 5).

A devolução só será aceita se o equipamento não tiver sido utilizado e/ou instalado, não apresentar indícios de uso, se estiver com a caixa original lacrada e com todos os acessórios.

A coleta será negada caso o produto não seja encontrado em perfeito estado. Caso a retirada do equipamento seja autorizada, entraremos em contato realizando o agendamento. Chegando em nosso estoque em Campo Grande-MS, será feita uma análise do equipamento e, se aprovado, a devolução do valor pago ocorrerá em até 08 dias úteis. Para compras efetuadas por boleto bancário a restituição será efetuada por depósito em conta. Para compras efetuadas por cartão de crédito o estorno poderá ocorrer em até duas faturas subsequentes, sendo este um procedimento de responsabilidade da administradora do cartão de crédito do cliente.

Se o equipamento não estiver em perfeito estado, ele será devolvido ao cliente sem ressarcimento de valores pagos pelo mesmo.

#### 2. Defeito de fabricação

A Arcondicionado não é uma autorizada e/ou assistência técnica. Sendo assim, a mesma não é responsável pela instalação de aparelhos, reparos ou envio de peças. É de inteira e total responsabilidade do fabricante a garantia dos produtos vendidos em nossa loja virtual, assim como seus prazos e formas de utilização que constam no termo de garantia que acompanha o produto.

Para não perder a garantia total, o cliente deverá fazer a instalação com um técnico credenciado pelo fabricante:

Caso contrário, o cliente terá apenas a garantia de 90 dias, prevista por lei. Lembrando que a garantia é de inteira responsabilidade do fabricante e não de nossa empresa. A instalação inadequada ou executada por profissionais não qualificados poderá comprometer a garantia do seu produto.

Se a instalação tiver sido feita por um técnico credenciado pelo fabricante, o cliente deverá entrar em contato com o mesmo. O técnico poderá fazer o reparo, solicitar peças junto ao fabricante ou até mesmo efetuar a troca do produto mediante autorização do fabricante.

Se não tiver sido instalado por um técnico credenciado pelo fabricante, será necessário entrar em contato com o fabricante e solicitar a visita de um técnico credenciado, para que seja feita uma análise. Constatado o defeito de fabricação, o técnico poderá fazer o reparo, solicitar peças junto ao fabricante ou até mesmo efetuar a troca do produto mediante autorização do fabricante. Se for constatado problema de instalação, o cliente deverá procurar o instalador responsável.

### 3. Produto avariado

Ao receber a mercadoria, verifique se as embalagens estão em perfeito estado. Caso as embalagens estejam violadas ou o equipamento esteja sem a embalagem, faltando peças, amassado, riscado, quebrado, recuse a mercadoria no ato da entrega, informe na nota fiscal o motivo da recusa e entre em contato conosco imediatamente, através do atendimento do Mercado Livre.

Se a recusa não acontecer no ato da entrega, o cliente deve estar ciente que fica a critério exclusivo da Arcondicionado autorizar ou não a troca do produto com possíveis custos envolvidos no processo. Caso o procedimento de troca seja autorizado, o cliente deverá realizar o procedimento de coleta (item 5).

Para que a coleta seja realizada o equipamento não deve em hipótese alguma ter sido instalado ou demonstrar algum uso aparente, o mesmo deve estar na caixa original lacrada e com todas as suas peças. Caso a coleta seja autorizada, o cliente será notificado a respeito da data da coleta do equipamento avariado.

Após a coleta, o equipamento retornará ao estoque em Campo Grande-MS, será conferido e um novo equipamento será liberado para o cliente. Em caso de devolução definitiva o cliente receberá de volta o valor pago pelo produto. Se não estiver em perfeito estado, o aparelho será devolvido ao cliente sem ressarcimento de valores pagos pelo mesmo.

O ressarcimento do valor pago ocorrerá em até 08 dias úteis após a chegada da mercadoria em nosso centro de distribuição. Para compras efetuadas por boleto bancário a restituição será efetuada através de depósito em conta. Para compras efetuadas por cartão de crédito o estorno poderá ocorrer em até duas faturas



subsequentes, sendo este um procedimento de responsabilidade da administradora do cartão de crédito do cliente.



#### 4. Produto errado

No ato da entrega do produto, realizada pela transportadora, o cliente deve abrir as caixas para a verificação de ciclo, marca, capacidade, modelo, cor, se está faltando alguma peça. Caso o produto enviado esteja em desacordo com o pedido realizado, o cliente deve recusar-se a receber o mesmo no ato da entrega, colocar uma observação no verso da Nota Fiscal e entrar em contato conosco através atendimento do Mercado Livre.

#### 5. Procedimento de coleta

Para ser realizada a coleta será necessário envio de fotos padronizadas que detalhem as avarias, as embalagens e as etiquetas de identificação do produto. As fotos devem ser enviadas o mais breve possível para o atendimento do Mercado Livre.

### Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio

Meios de pagamento

Garantia

Está com dúvidas?

Estes atelhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Perguntar

#### Últimas perguntas feitas

Qual bitola das tubulações pra esse ar ?

Bom dia! Bitola Líquida 1/4 Bitola Sucção 5/8 Aguardamos sua compra, envio imediato. Atenciosamente, Equipe A.Dias 11/03/2022

Olá qual área?

Bom dia! Este equipamento é adequado em uma área de 32m<sup>2</sup> Aguardamos sua compra o envio é imediato 20/01/2022

Anúncio #177914

Produtos patrocinados [Anuncie aqui](#)

**R\$2.059** 20% OFF

10x R\$ 205<sup>90</sup> sem juros  
Ar condicionado Samsung split  
inverter frio/quente 12000 BTU...

**R\$2.410**

10x R\$ 241 sem juros  
**Frete grátis**  
Serpentina Em Cobre Para Elgin  
Samsung 48k 54k 60k

**R\$3.999**

10x R\$ 399<sup>90</sup> sem juros  
Ar Condicionado Split 24000  
Btus Philco Frio Inverter 220v

**R\$2.899**

10x R\$ 289<sup>90</sup> sem juros  
Ar Condicionado Split Inverter  
Philco 18000 Btus Q/f 220v

**R\$2.059** 15

12x R\$ 199<sup>62</sup>  
Ar Condicionad  
12000 Btus Que

### Quem viu este produto também comprou

**R\$4.099** 14% OFF

12x R\$ 397<sup>40</sup>  
Ar condicionado LG Dual  
Inverter Voice split frio/quente...

**R\$1.819**<sup>90</sup>

12x R\$ 176<sup>44</sup>  
Ar-condicionado Hw LG Inverter  
Compact 11.000 Btus Frio 220v

**R\$4.299**

10x R\$ 429<sup>90</sup> sem juros  
Ar condicionado LG split inverter  
frio 24000 BTU branco 220V...

**R\$4.830**<sup>57</sup>

10x R\$ 483<sup>96</sup> sem juros  
Ar Condicionado Inverter Daikin  
Advance 24000 Btus Frio 220v

**R\$4.727**<sup>77</sup>

10x R\$ 472<sup>78</sup> ser  
Ar Condicionad  
Eco Life 24000 f

### Quem comprou este produto também comprou

**R\$136**<sup>70</sup> 7% OFF

12x R\$ 132<sup>5</sup>  
**Frete grátis** ~~FULL~~  
Válvula Alternadora De Pressão  
Blukit Para Caixas D'água

**R\$136**<sup>67</sup>

6x R\$ 227<sup>8</sup> sem juros  
**Frete grátis** ~~FULL~~  
Válvula Alternadora De Pressão  
Blukit Para Caixas D'água

**R\$149**<sup>99</sup>

12x R\$ 145<sup>4</sup>  
**Frete grátis** ~~FULL~~  
Válvula Alternadora De Pressão  
Blukit

**R\$169**<sup>87</sup> 5% OFF

12x R\$ 164<sup>7</sup>  
**Frete grátis** ~~FULL~~  
Válvula Alternadora Pressão  
Neo Press Para Cxs.d'água

**R\$1.999**<sup>90</sup>

12x R\$ 193<sup>89</sup>  
**Frete grátis**  
Evaporadora Par  
Electrolux 2200f





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



## DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

**DE:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

**PARA:** Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**DESPACHO:** Segue anexo as cotações de preços para prosseguimento do feito, juntam-se:

### 1) MAPA DE APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PESQUISA

Santa Luzia do Pará- MA, 08 de julho de 2022.

*Lúcia Silva Pinheiro*  
**Lúcia Silva Pinheiro**

Departamento de Compras  
PORTARIA Nº. 045/2021-DP

#### TERMO DE RECEBIMENTO

*Certifico que recebi o presente documento*

Em: 08 / 07 / 22

*[Handwritten Signature]*  
Assinatura